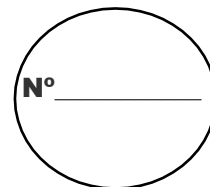




PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75



EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

LEI 14.133/2021

PREÂMBULO

PROCESSO Nº:	026/2026
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA/MG
DATA HORARIO DE SESSÃO:	DATA: 24 DE ABRIL DE 2026 HORA: 09:00 HORAS
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para execução de concretagem de local para instalação de parques, academias ao ar livre e estacionamento, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviço Público e Saneamento.
JUSTIFICATIVA:	A presente proposta tem como finalidade a transformação de uma área total de 805,20 m² em espaço público, distribuído em seis locais distintos, com o objetivo de promover melhorias na infraestrutura urbana e contribuir para a valorização do ambiente local. O principal propósito da intervenção é a criação de espaços destinados à convivência, ao lazer e à integração social da comunidade, proporcionando melhores condições para o bem-estar da população e fortalecendo os vínculos coletivos. A implantação das áreas destinadas à instalação de academias ao ar livre e parquinhos infantis justifica-se pela atual carência de espaços públicos de qualidade, dotados de áreas verdes e circulação adequada, elementos indispensáveis ao descanso, à prática de atividades físicas e à interação social. Dessa forma, o projeto contribuirá significativamente para a elevação da qualidade de vida da população, ao oferecer um ambiente saudável, acessível e multifuncional. Além dos benefícios diretos à comunidade, a execução desta proposta também promoverá impactos positivos no entorno imediato, favorecendo a valorização da área e refletindo de maneira construtiva no cotidiano dos moradores.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala da Comissão de Licitações e Contratos no Predio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG.
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Aretuza Silva Chaves
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital e anexos poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.inimutaba.mg.gov.br a partir da data de sua publicação. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação, Fone: (38) 3225-0300 e-mail: licitacaoinimutaba@yahoo.com.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

Nº _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE LOCAL PARA INSTALAÇÃO DE PARQUES, ACADEMIA AO AR LIVRE E ESTACIONAMENTO.

LOCAL: LOCAL BAIRRO JARDIM SÃO GERALDO, COMUNIDADE DE ARAÇAS, COMUNIDADE DE CÓRREGO DO RETIRO, COMUNIDADE DE JABUTICABAS E BAIRRO SÃO JUDAS TADEU INIMUTABA/MG.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, especialmente com fundamento no art. 75, inciso I, que dispõe sobre a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor.

A referida proposta tem como finalidade a transformação de uma área total de 805,20 m² em espaço público, distribuído em seis locais distintos, com o objetivo de promover melhorias na infraestrutura urbana e contribuir para a valorização do ambiente local.

O principal propósito da intervenção é a criação de espaços destinados à convivência, ao lazer e à integração social da comunidade, proporcionando melhores condições para o bem-estar da população e fortalecendo os vínculos coletivos.

A implantação das áreas destinadas à instalação de academias ao ar livre e parquinhos infantis justifica-se pela atual carência de espaços públicos de qualidade, dotados de áreas verdes e circulação adequada, elementos indispensáveis ao descanso, à prática de atividades físicas e à interação social.

Dessa forma, o projeto contribuirá significativamente para a elevação da qualidade de vida da população, ao oferecer um ambiente saudável, acessível e multifuncional. Além dos benefícios diretos à comunidade, a execução desta proposta também promoverá impactos positivos no entorno imediato, favorecendo a valorização da área e refletindo de maneira construtiva no cotidiano dos moradores.

3. DESCRIÇÃO E QUNTIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Estimado
1	LIMPEZA DE TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO ATÉ VINTE (20) METROS E QUEIMA CONTROLADA	M2	805,20	2.560,54
2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	M2	805,20	10.620,59
3	PISO EM CONCRETO PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA COM FCK DE 13,5MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO ESP. 8CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	300,00	33.915,00
4	PISO EM CONCRETO PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA COM FCK DE 10,0MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	505,20	36.354,19
TOTAL				83.450,32

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo máximo: 02 (dois) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Possibilidade de prorrogação desde que tecnicamente justificada e aceita pelas partes.

5. FORMA DE REMUNERAÇÃO

Pagamento por medição por etapas, com base no cronograma físico-financeiro. O pagamento será realizado após o atesto do serviço correspondente realizado pelo fiscal do contrato, emissão de nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a verificação definitiva.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

Para a execução do objeto contratual – execução de concretagem de áreas destinadas à instalação de equipamentos públicos, deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos e administrativos:

6.1. A empresa contratada deverá comprovar

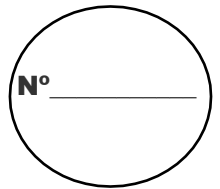
- Registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no respectivo conselho profissional competente (CREA/CAU);
- Capacidade técnico-operacional, por meio de atestados de execução de obras similares, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

CNPJ 17.694.860/0001-75



- Disponibilidade de equipe técnica especializada compatível com a execução do objeto;
 - Compromisso formal com a disponibilização dos equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.
- 6.2. Os serviços deverão seguir rigorosamente:

- O memorial descritivo do projeto;
- As pranchas técnicas e planilhas orçamentárias anexas ao ETP;
- O cronograma físico-financeiro aprovado;
- As normas da ABNT e demais regulamentos técnicos aplicáveis aos serviços de engenharia

6.3. A contratada será responsável por:

- Executar os serviços com materiais novos, de primeira qualidade e de acordo com as especificações do projeto;
- Controlar tecnicamente todas as etapas de execução do serviço;
- Realizar a destinação adequada de resíduos sólidos gerados durante a execução;
- Obedecer às boas práticas de segurança, saúde e meio ambiente;
- Atuar com responsabilidade técnica conforme as normas de engenharia e legislação vigente.

6.4. A execução do serviço somente poderá ser iniciada após:

- Emissão da ordem de serviço pela Administração;
- Realização de visita técnica pela contratada, com lavratura de termo;
- Aprovação do planejamento executivo pela fiscalização do contrato.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O gestor do contrato será formalmente designado e terá a responsabilidade de coordenar o acompanhamento da execução contratual, mantendo registro sistemático de todas as ocorrências relevantes, inclusive ordens de fornecimento, termos de recebimento, alterações e prorrogações, conforme estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 21, IV, do Decreto nº 11.246/2022.

7.2. O gestor deverá acompanhar os registros elaborados pelos fiscais do contrato, zelando pela integridade da execução e adotando as providências administrativas necessárias. Ocorrências que extrapolem sua competência deverão ser imediatamente comunicadas à autoridade superior (art. 21, II, do Decreto nº 11.246/2022).

7.3. Caberá ao gestor verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais inconsistências ou impedimentos no relatório de riscos eventuais (art. 21, III, do Decreto nº 11.246/2022).

7.4. Após a execução dos serviços e a devida fiscalização técnica, o gestor emitirá documento comprobatório da avaliação da execução, baseado em critérios objetivos e nos parâmetros de qualidade definidos no termo de referência. Esse documento deverá indicar eventuais não conformidades e registrar penalidades aplicadas, integrando o cadastro de desempenho contratual (art. 21, VIII, do Decreto nº 11.246/2022).

7.5. Ao final da execução, o gestor deverá elaborar relatório conclusivo, avaliando o atendimento ao objeto contratado e sugerindo medidas corretivas ou preventivas, se necessárias, para futuras contratações similares (art. 21, VI, do Decreto nº 11.246/2022).

7.6. Por fim, o gestor encaminhará ao setor competente a documentação necessária à liquidação e pagamento, assegurando a conformidade com os registros de entrega, atesto e verificação de regularidade da contratada, conforme estabelecido no contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços de engenharia previstos neste Termo de Referência, especificamente relacionados à EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE LOCAL PARA INSTALAÇÃO DE PARQUES, ACADEMIA AO AR LIVRE E ESTACIONAMENTO, serão medidos por meio de boletins de medição elaborados pela contratada e conferidos pela fiscalização do contrato, conforme a execução física parcial das etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro.

8.2. O pagamento será proporcional à execução efetivamente realizada e atestada pela fiscalização, com base na planilha de quantitativos e valores unitários contratados, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

Recebimento provisório, a cada medição, para fins de conferência da execução e verificação da conformidade com as especificações técnicas do projeto e da planilha contratada;

Recebimento definitivo, ao final do serviço, condicionado à verificação técnica da execução integral do objeto, mediante emissão de termo de recebimento provisório ou definitivo pela fiscalização designada.

8.4. A contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente à medição atestada, acompanhada da documentação fiscal e trabalhista exigida no contrato, sendo o pagamento condicionado à regularidade de tais documentos e à emissão do termo de recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso.

8.5. O não cumprimento das etapas ou a constatação de não conformidades técnicas impedirá a emissão do termo de recebimento e, consequentemente, o pagamento correspondente, sem qualquer ônus adicional à Administração.

8.6. A Administração reserva-se o direito de recusar, total ou parcialmente, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações contratuais e técnicas, devendo a contratada corrigir as falhas observadas às suas expensas.

8.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados do atesto da medição e da entrega da documentação fiscal e contratual exigida.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO

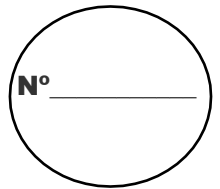
Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada pela contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

CNPJ 17.694.860/0001-75



contém, obrigatoriamente:

- Data de emissão;
- Número e referência contratual correspondente;
- Identificação do órgão contratante;
- Descrição detalhada dos serviços executados e/ou materiais aplicados;
- Valor total correspondente à execução atestada
- Indicação das retenções tributárias legalmente aplicáveis.

Além disso, a nota fiscal deverá estar acompanhada de:

- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta direta a sistemas oficiais, conforme exigido no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- Cópia do termo de recebimento provisório ou definitivo, assinado pelo fiscal responsável, atestando a conformidade da entrega.

Havendo qualquer inconsistência, como:

- Erros na nota fiscal;
 - Ausência de documentos obrigatórios;
 - Divergência entre os serviços executados e os descritos no contrato;
- a liquidação da despesa será suspensa até a completa regularização, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado a partir do atesto da medição dos serviços executados pelo fiscal do contrato e da apresentação regular da Nota Fiscal.

10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada.

10.3. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- Cópia do termo de recebimento provisório ou definitivo dos serviços executados emitido pelo fiscal do contrato;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- Identificação do contrato e discriminação dos itens entregues.

10.4. Havendo incorreção na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, ou impedimentos para liquidação, o pagamento será suspenso até a devida regularização. O prazo de pagamento será reiniciado após a regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

10.5. Antes de cada pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada, conforme os critérios exigidos no processo de contratação.

10.6. Constatada irregularidade fiscal, trabalhista ou jurídica, a contratada será notificada por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, regularize sua situação ou apresente defesa. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá instaurar processo para rescisão contratual, garantida a ampla defesa.

10.7. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente no momento do pagamento.

10.8. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenções dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove o enquadramento legal por meio de documento oficial atualizado.

10.9. Nos casos de atraso de pagamento não atribuível à contratada, será devida atualização financeira, conforme previsão contratual e de acordo com o art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO REAJUSTE

11.1. Considerando que a vigência contratual é de 180 (cento e oitenta) dias, e que não ultrapassa 12 (doze) meses, não haverá aplicação de reajuste de preços, em razão da duração do contrato, que não exige atualização periódica de valores.

11.2. Os preços contratados serão, portanto, fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.

12. EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legalmente previstas, por ato devidamente motivado e formalizado nos autos do processo, garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A extinção poderá ocorrer:

- I – por ato unilateral e escrito da Administração, salvo nos casos em que o descumprimento decorrer de sua própria conduta;
- II – por acordo entre as partes, mediante formalização consensual;
- III – por decisão judicial ou arbitral, nos termos da legislação aplicável.

12.3. A extinção por iniciativa da Administração ou por consenso exigirá prévia autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo formalizada mediante termo próprio no processo administrativo.

12.4. Em caso de extinção unilateral por inadimplemento contratual da contratada, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições legais e contratuais.

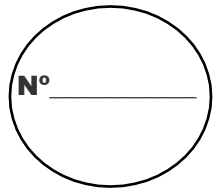
12.5. O termo de extinção ou rescisão será instruído com relatório detalhado contendo:

- balanço dos serviços realizados até a data da extinção;
- relação dos valores pagos e dos saldos eventualmente devidos;
- apuração de eventuais indenizações, penalidades ou multas incidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75



13. EXECUÇÃO CONTRATUAL

A contratada deverá executar todos os serviços previstos na planilha orçamentária e no memorial descritivo, incluindo limpeza de terreno, regularização e compactação, e execução de piso em concreto, em conformidade com os anexos técnicos.

A execução deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas nos documentos que integram a contratação, sendo de responsabilidade da contratada a qualidade dos serviços executados.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS E PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Eficiência e durabilidade das áreas concretadas e áreas de lazer;
- Redução de custos com manutenção corretiva;
- Proporcionar melhores condições de uso, segurança e acessibilidade para a população;
- Pontual acompanhamento das etapas pelo gestor e fiscal, com relatórios técnicos.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação foi considerada viável pela equipe técnica, com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, devidamente aprovados e integrados ao processo.

16. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta riscos operacionais moderados, por se tratar de execução de serviços de engenharia em áreas destinadas à implantação de espaços públicos, envolvendo etapas técnicas de preparo do terreno e execução de piso em concreto. Os principais riscos identificados são:

- Atrasos na execução dos serviços: mitigado com a previsão de cronograma físico-financeiro e aplicação de penalidades em caso de descumprimento de prazos;
- Execução em desacordo com o projeto técnico ou especificações: mitigado pela atuação da fiscalização e da gestão contratual, com controle rigoroso da execução;
- Utilização de materiais fora do padrão técnico exigido: mitigado pela exigência de materiais de qualidade e conformidade com normas técnicas aplicáveis;
- Danos ao local de execução ou a terceiros durante a execução: mitigado com planejamento adequado dos serviços, adoção de medidas de segurança e responsabilidade técnica da contratada;
- Condições climáticas adversas: como chuvas, que podem impactar o cronograma, sendo administradas mediante ajustes justificados no planejamento da execução.

Essas medidas visam assegurar a adequada execução contratual e a eficiência da aplicação dos recursos públicos

17. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

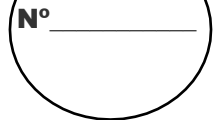
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

CNPJ 17.694.860/0001-75



Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados.

A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo a licitante declarar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e comprovar a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação de:

Quanto à disponibilidade de pessoal técnico especializado:

a) Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe:

b) 01 (um) profissional formado em engenharia Civil e/ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

c) 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

Quanto à capacitação técnico-profissional:

a) A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável(is) técnico(s).

b) A Certidão de Acervo Técnico - CAT será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, os quais responderão como responsáveis técnicos pela execução do serviço:

c) Engenheiro Civil/Arquiteto, para comprovação da execução dos serviços.

d) Deverá(ão) apresentar também a(s) Declaração(ões) do(s) Responsável(eis) técnico(s) a ser(em) preenchida(s) pelas licitantes.

e) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela fiscalização municipal.

f) Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

Quanto à capacitação técnico-operacional:

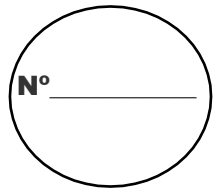
a) Capacitação técnico-operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) em papel timbrado fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado em nome da licitante, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT do profissional responsável técnico do serviço que detém a certidão, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do edital.

- Contrato Social e última alteração contratual ou consolidação;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizado;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Prova de registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao CREA/CAU;
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75



- Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente..

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor total estimado para a contratação do serviço é de R\$ 83.450,32 (oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), conforme especificações e quantitativos detalhados neste Termo de Referência.

A estimativa foi fundamentada em pesquisa de preços baseada nas tabelas SICRO-MG (04/2025), SINAPI (05/2025) e SEINFRA/MG, observando o princípio da razoabilidade e os parâmetros de mercado, conforme determina o art. 23, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

19. ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

19.1. A contratação está de acordo com o Plano Orçamentário para 2026, vez que de acordo com o artigo 12, inciso VII da lei nº 14.133/21, os órgãos responsáveis PODERÃO elaborar o Plano Anual de Contratações. Como a lei prevê uma faculdade do órgão elaborar o plano, o Departamento Municipal está em face de elaboração e publicação do seu plano.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária: 02.061.15.452.0033.2037.33903900 Fonte: 1.500.000.0000.000 Recursos não vinculados de impostos Ficha:466

21.IMPACTOS AMBIENTAIS

A ação pretendida não tem expectativa de potenciais impactos ambientais negativos. Os materiais excedentes deverão ser destinados a aterros e/ou reaterros de obras municipais, evitando ou minimizando exploração de novas jazidas. Os materiais a serem utilizados, como aqueles para a composição do concreto, tais como, brita, areia, serão oriundos de jazidas licenciadas onde a exploração delas já é controlada e previstas medidas de recuperação e/ou mitigação de impactos..

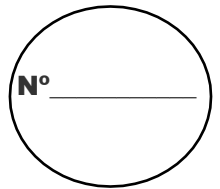
ELDER FÉLIX DA ROCHA

Secretário Municipal de Obras, Serviço Público E Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ORGÃO SOLICITANTE: Secretário Municipal de Obras, Serviço Público e Saneamento.

OBJETO: EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE LOCAL PARA INSTALAÇÃO DE PARQUES, ACADEMIA AO AR LIVRE E ESTACIONAMENTO.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente proposta tem como finalidade a transformação de uma área total de 805,20 m² em espaço público, distribuído em seis locais distintos, com o objetivo de promover melhorias na infraestrutura urbana e contribuir para a valorização do ambiente local. O principal propósito da intervenção é a criação de espaços destinados à convivência, ao lazer e à integração social da comunidade, proporcionando melhores condições para o bem-estar da população e fortalecendo os vínculos coletivos.

A implantação das áreas destinadas à instalação de academias ao ar livre e parquinhos infantis justifica-se pela atual carência de espaços públicos de qualidade, dotados de áreas verdes e circulação adequada, elementos indispensáveis ao descanso, à prática de atividades físicas e à interação social. Dessa forma, o projeto contribuirá significativamente para a elevação da qualidade de vida da população, ao oferecer um ambiente saudável, acessível e multifuncional. Além dos benefícios diretos à comunidade, a execução desta proposta também promoverá impactos positivos no entorno imediato, favorecendo a valorização da área e refletindo de maneira construtiva no cotidiano dos moradores.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos indispensáveis que a solução viável deverá conter para atender à demanda, de forma a permitir a seleção da solução mais vantajosa e aderente à necessidade apresentada, passa pela qualificação técnica do eventual prestador do serviço, devendo comprovar o registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA/MG e /ou CAU/MG, declarara disponibilidade de pessoal técnico especializado e comprovar capacitação técnico-profissional e técnico-operacional, por meio de Certidões e Atestados de Capacidade Técnica fornecidos pelo CREA e/ou CAU, além de declarar formalmente a disponibilidade dos equipamentos necessários para a execução dos serviços constantes no projeto anexo.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a definição dos valores a serem destinados à contratação, observou-se os seguintes critérios técnicos.

Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Sendo adotada a Tabela Referencial de Preços Unitários para Obras de Edificação – SICOR, data-base JULHO/2025, e, pontualmente, composições unitárias elaboradas a partir de orçamentos de mercado, conforme planilha orçamentária e memória de cálculo anexas.

Complementarmente, foram considerados parâmetros de preços obtidos a partir de tabelas referenciais oficiais, tais como SICRO, SINAPI e SEINFRA/MG, bem como composições unitárias baseadas em orçamentos de mercado, de modo a assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no setor.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. As especificações técnicas necessárias para execução do serviço deverão seguir em sua totalidade diante exposto:

4.1.1. ANEXO 01 - Memorial Descritivo do serviço, o qual contempla a descrição dos materiais a serem empregados na obra e os serviços a serem executados;

4.1.2 ANEXO 02 – Pranchas de Projeto de PLANTA DE LOCALIZAÇÃO;

4.1.3. ANEXO 03 – Planilha Orçamentária, a qual contempla o quantitativo juntamente com o orçamento dos materiais e serviços a serem executados;

4.1.4. ANEXO 04 – Cronograma Físico-Financeiro – contemplando as etapas de execução de obra com percentagens, e respectivos desembolsos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

CNPJ 17.694.860/0001-75

Nº _____

4.1.5. Antes do início da execução dos serviços deverão ser verificadas diretamente na obra e sob responsabilidade da empresa, as condições técnicas, medidas e demais elementos necessários à execução, cabendo à contratada comunicar formalmente à Administração eventuais inconsistências identificadas nos projetos ou documentos técnicos;

4.1.6. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epígrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras;

4.1.7. A empresa deverá planejar, orçar e executar a obra tendo como base as dimensões, cotas e volumes indicados no projeto. Os quantitativos e valores considerados pela empresa impõem a execução total dos serviços previstos para o objeto, devendo eventuais divergências ser previamente comunicadas à Administração para análise e validação;

4.1.8. Caberá à empresa contratada realizar a adequada destinação dos resíduos sólidos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Estimado
1	LIMPEZA DE TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO ATÉ VINTE (20) METROS E QUEIMA CONTROLADA	M2	805,20	2.560,54
2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COMSOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	M2	805,20	10.620,59
3	PISO EM CONCRETO PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA COM FCK DE 13,5MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO ESP. 8CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	300,00	33.915,00
4	PISO EM CONCRETO PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA COM FCK DE 10,0MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	505,20	36.354,19
TOTAL				83.450,32

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A Planilha Orçamentária apresentada, possui a estimativa de custo do total dos serviços com valor de R\$ 83.450,32 (OITENTA TRES MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da contratação não se aplica, uma vez que cada estudo preliminar se baseia nas variantes de cada demanda com base nas ações de governo, suas justificativas e tipificação a serem aplicadas, disponibilidades da administração e, conseqüentemente da singularidade da intervenção, demandando um estudo temporal para cada ação conforme prioridades observadas com base em critérios de viabilidade técnica e econômica, **especialmente considerando que o objeto consiste na execução de serviços de engenharia padronizados (concretagem), ainda que em diferentes localidades, caracterizando uma única solução técnica.**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, **por não se mostrar técnica e economicamente vantajoso no caso concreto.**

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

9. ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

A contratação está de acordo com o Plano Orçamentário para 2026, vez que de acordo com o artigo 12, inciso VII da lei nº 14.133/21, os órgãos responsáveis PODERÃO elaborar o Plano Anual de Contratações. Como a lei prevê uma faculdade do órgão elaborar o plano, o Departamento Municipal está em face de elaboração e publicação do seu plano

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A execução contratual não necessita de providências prévias a serem adotadas pela administração.

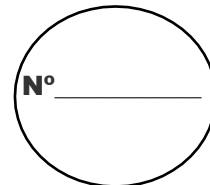
11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A ação pretendida não tem expectativa de potenciais impactos ambientais negativos. Os materiais excedentes deverão ser destinados a aterros e/ou reaterros de obras municipais, evitando ou minimizando exploração de novas jazidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75



Os materiais a serem utilizados, como aqueles para a composição do concreto, tais como, brita, areia, serão oriundos de jazidas licenciadas onde a exploração delas já é controlada e previstas medidas de recuperação e/ou mitigação de impactos..

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declara-se que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o baixo valor da contratação, a natureza de baixa complexidade dos serviços e o reduzido risco na execução contratual.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Vigência da contratação: 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

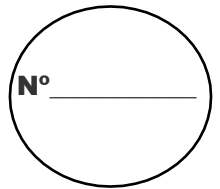
Dotação orçamentária 02.061.15.452.0033.2037.33903900 Fonte 1.500.000.0000.000 Recursos não vinculados de impostos Ficha 466

ELDER FÉLIX DA ROCHA
Secretário Municipal de Obras, Serviço Público E Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº: 17.695.040/0001-06, com sede na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emersomm Danezzi, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome, qualificar), tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 026/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 229/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de nº 008/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO VALOR

- 1.1. **Contratação de empresa especializada para execução de concretagem de local para instalação de parques, academias ao ar livre e estacionamento, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviço Público e Saneamento**, conforme descrito no Termo de Referência.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.2.2. A autorização de contratação direta;
 - 1.2.3. A proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº: 14.133/2021.
- 2.2. O prazo para execução do serviço será de 02 (dois) meses a contar da data da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O Regime de Execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. VALOR

- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.
- 5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até o dia 10 (dez), após prestação dos serviços, mediante recebimento da Nota Fiscal.

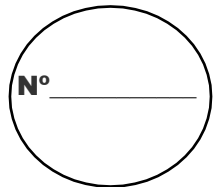
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

CNPJ 17.694.860/0001-75



5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA-E. (Art. 182 da Lei 14.133/2021)

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou Termo de Referência.

5.4.2. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão.
- c) Os dados do contrato e do contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.4.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

5.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá efetuar a consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas em edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar ao responsável pela fiscalização do contrato, quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº: 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados, para que possa ser reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

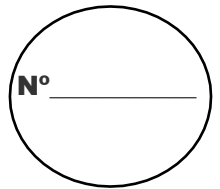
6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75



6.1.7. Cientificar o setor competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei e neste instrumento contratual compete à contratada:

7.1.1. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços, ora contratado.

7.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, locomoção, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação de serviços;

7.1.3. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos decorrentes de leis Trabalhistas, Sociais relativas ao seu pessoal e a este contrato, além de responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos fiscais, Estaduais, Federais e Municipais inerentes a esse contrato.

7.1.4. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste procedimento de dispensa.

7.1.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

7.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique.

7.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal deste exercício:

02.061.15.452.0033.2037.33903900 Fonte 1.500.000.0000.000 Ficha466

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a lei nº: 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

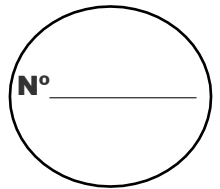
9.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75



9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado entro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei);

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas g, h e i do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei)

IV – Multa:

1 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento irregular de suas CLÁUSULAS, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

3 – Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, § 9º)

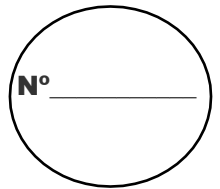
10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75



10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento a comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. O contratante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na lei nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei 14.133/2021.

Inimutaba/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE INIMUTABA
Contratante

Contratada

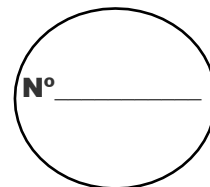
Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Processo Licitatório nº 026/2026 – Dispensa de Licitação nº 008/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de concretagem de local para instalação de parques, academias ao ar livre e estacionamento, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviço Público e Saneamento.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 008/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

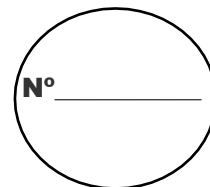
_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75



*** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.**

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de concretagem de local para instalação de parques, academias ao ar livre e estacionamento, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviço Público e Saneamento.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], DECLARO, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

_____, ____ de _____ de 2026.

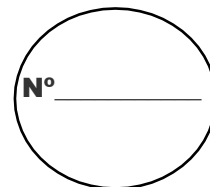
Assinatura e carimbo do representante legal

Emitir uma declaração para cada RT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75



*** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.**